

ERRATA

No Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013,
publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e
Jornal O Dia no dia 28.04.2014, na
Nota Explicativa nº 9 no seu final leia-se:

Avaliação dos impactos da Medida Provisória nº 627

No dia 11 de novembro de 2013 foi publicada a Medida Provisória (MP) no 627 que revoga o Regime Tributário de Transição (RTT) e traz outras providências, dentre elas: (i) alterações no Decreto-Lei no 1.598/77 que trata do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como altera a legislação pertinente à contribuição social sobre o lucro líquido; (ii) estabelece que a modificação ou a adoção de métodos e critérios contábeis, por meio de atos administrativos emitidos com base em competência atribuída em lei comercial, que sejam posteriores à publicação desta MP, não terá implicação na apuração dos tributos federais até que lei tributária regule a matéria; (iii) inclui tratamento específico sobre potencial tributação de lucros ou dividendos; (iv) inclui disposições sobre o cálculo de juros sobre capital próprio; e inclui considerações sobre investimentos avaliados pelo método de equivalência patrimonial. As disposições previstas na MP têm vigência a partir de 2015. A sua adoção antecipada para 2014 pode eliminar potenciais efeitos tributários, especialmente relacionados com pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio, efetivamente pagos até a data de publicação desta MP, bem como resultados de equivalência patrimonial. A Companhia ainda estuda os possíveis efeitos que poderiam advir da aplicação dessa nova norma e estima que não haverão efeitos relevantes nas Demonstrações Financeiras da Companhia decorrentes desse assunto. A Administração aguarda a evolução e tratativas das emendas ao texto da referida Medida Provisória para que possa decidir sobre sua adoção antecipada dentro dos prazos estabelecidos pela referida norma tributária.

**No Parecer dos Auditores Independentes, na data onde se lê,
26 de Março de 2014, leia-se 28 de Março de 2014.**